

LEI Nº 509 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 79,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 79 da Lei Complementar nº 002/2015 (Estatuto dos Servidores), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - A gratificação prevista no inciso II, do art. 75 será disciplinada por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes fixadas em lei, nos seguintes percentuais:

a) Do inciso II, de até 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo beneficiário da gratificação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 03 de fevereiro de 2023.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município